



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 973/2022**

**DE: 23 de Março de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte de recursos no valor total de R\$ 139.110,92 (Cento e Trinta e Nove Mil Cento e Dez Reais e Noventa e Dois Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação .....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação .....	004
FUNÇÃO: Educação .....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental .....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental .....	0013
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70% .....	2321
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 .....	R\$ 139.110,92
Fonte de Recurso: 0.2540.107000 Identifica o perc. Aplicado na Remuneração dos profissionais da Educação Básica.....	R\$ 139.110,92
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 139.110,92</b>

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Março de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**